

ATO CONVOCATORIO

COTAÇÃO Nº 399/2024

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0010-70, torna público que no período de **30/07/2024 a 04/08/2024**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL** para atender a demanda da **UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL (USSP)**, no Estado do Espírito Santo/ES, sob a gestão do **INVISA** em parceria com a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, através do Contrato de Gestão nº 006/2018, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **30/07/2024 a 04/08/2024**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.**

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.es@invisa.org.br, no horário das 08h às 17 h, dentro do período para envio das propostas.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação.**

7.1. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentarem sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.

9. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

9.1. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

9.2. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

9.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2018 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Vitória /ES, qual seja: 05.997.585/0010-70.

10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Cotação de Preços).

11. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:

• Rua Taciano Aburre, nº 225, Enseada do Suá, 5º andar, Vitória/ES, CEP: 29050-470, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através dos telefone: (27) 3097-7803, Entregas de Segunda a Sexta de 9h às 16h.

12. As quantidades a serem entregues constam na plataforma de compras.

13. Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail compras.es@invisa.org.br o cronograma de sua entrega.

14. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

14.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

14.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes

sanções aolicitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

15. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ABNT e do INMETRO, atendendo aos seguintes critérios:

15.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: peso, tamanho, condições de conservação, etc, garantindo a qualidade do produto a ser entregue.

15.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ABNT e INMETRO.

16. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

17. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente da sede da Empresa, conforme exigência dos Estados;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

18. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Cotação de Preços.

19. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **POR ITEM**.

20. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Cotação de Preços e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

21. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

22. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta que for enviada pela plataforma.

23. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

24. Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Cotação de Preços.

25. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Cotação de Preços em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.**

26. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob penade decair do direito à contratação.

27. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

28. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Cotação de Preços, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Cotação de Preços, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

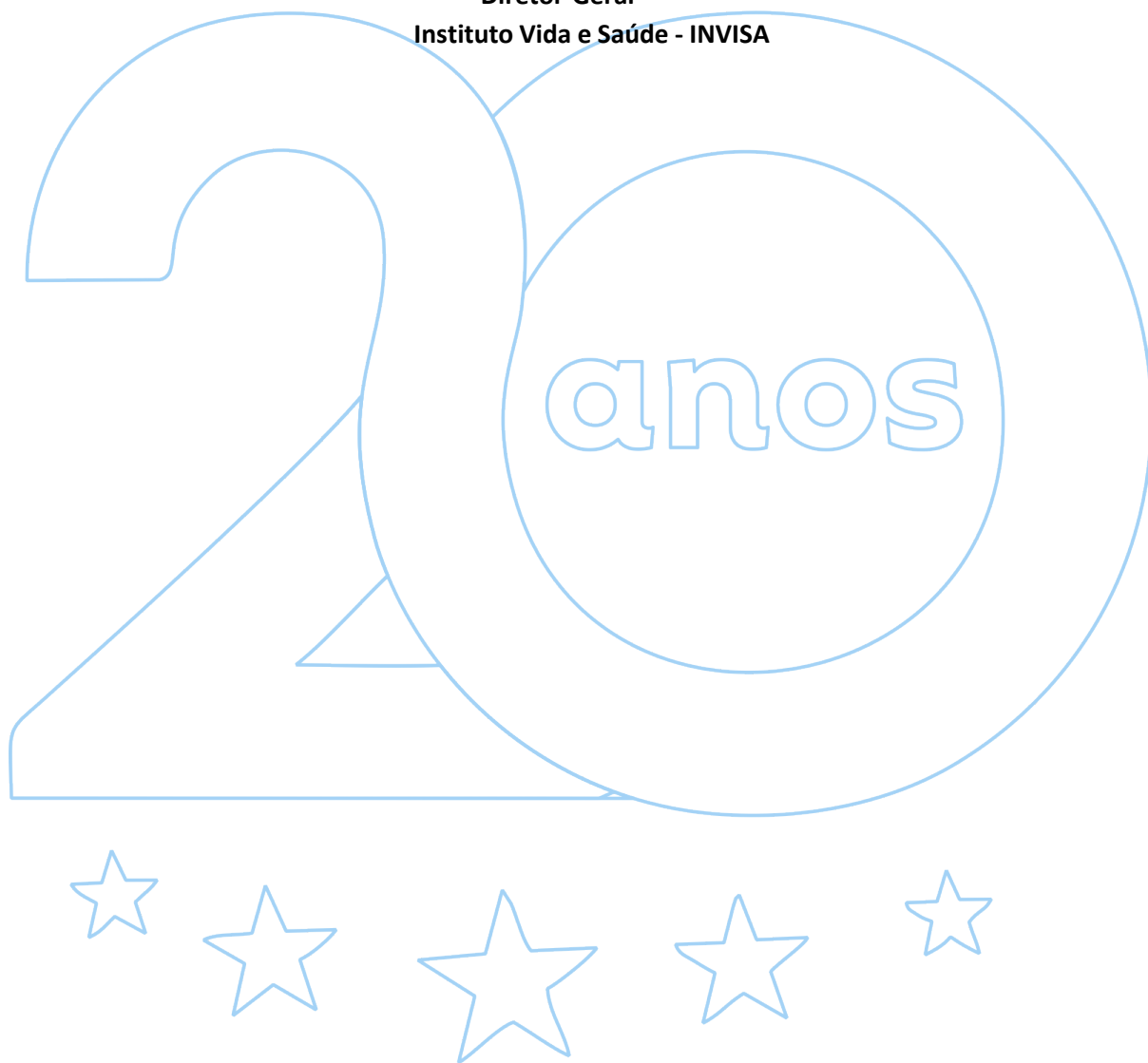
30. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

31. No caso do **Contrato de Gestão nº 06/2018** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Justiça do Estado Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

32. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Cotação de Preços e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 30 de Julho de 2024.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



ANEXO II

MINUTA DA CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0010-70, localizado Rua Taciano Aburre, nº 225, Enseada do Suá, 5º andar, Vitória/ES, CEP: 29050-470, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Bruno Soares Ripardo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, localizada na XXXX, neste ato representado por XXXXXX, **nacionalidade, estado civil**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX.

Nos termos do **Cotação de Preços nº 399/2024/ES** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL** para atender a demanda do **UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL (USSP)**, no Estado do Espírito Santo/ES, sob a gestão do **INVISA** em parceria com a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, observadas as condições a seguirenunciadas:

1. OBJETO

1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL**.

1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I da cotação de preços nº 399/2024/ES.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento

da Ordem de Fornecimento –OF.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital da cotação de preços nº 399/2024/ES.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2018**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Justiça do Estado Espírito Santo**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.

6.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

- a) Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;
- b) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente da sede da Empresa, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;
- c) **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**
- d) Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome da unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição corresponde ao Contrato de Gestão nº 06/2018 celebrado com a Secretaria de Justiça do Espírito Santo.

7. DA EFICÁCIA

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

7.2. A Ordem de Fornecimento será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento da cotação de preços.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

10.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

11. DA ENTREGA

11.1. Entregas de Segunda a Sexta de 8:00 às 16:00 horas.

11.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: invisanotas.es@gmail.com.

11.3. Rua Taciano Aburre, nº 225, Enseada do Suá, 5º andar, Vitória/ES, CEP: 29050-470, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através dos telefone: (27) 3097-7803, Entregas de Segunda a Sexta de 9h às 16h.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

13.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

13.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

13.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções alocitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

13.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14. DA RESCISÃO

14.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de
XXXX.

BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

